



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **PODER LEGISLATIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
008/2024

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

OBJETO
Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ESTIMÁVEL
R\$ 3.722,00 (tres mil setecentos e vinte e dois reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 04/12/2024 às 8:00h
Até 06/12/2024 às 17:59h

PERÍODO DE LANCES
De 09/12/2024 às 8:00h
Até 09/12/2024 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

CAMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS/MG, inscrita no CNPJ Nº 01.660.878.0001-16 com sede na Rua Antônio Guimarães nº601, Bairro Centro, na cidade de Oratórios/MG, cep 35439000. Por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período de Propostas:	Período de Lances:
De 04/12/2024 às 8:00h Até 06/12/2024 às 17:59h	Dia 09/12/2024 de 08:00 às 14:00 h



PLATAFORMA ELETRÔNICA:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL: Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente na sala do setor de compras e licitações na Câmara Municipal de Oratórios localizada a Rua Antônio Guimarães, nº 601, Centro, Oratórios/MG, ou por meio eletrônico no site <https://camaraoratorios.mg.gov.br/>.

O(a) Agente de Contratação realizará Dispensa de Licitação Eletrônica mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico ://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização da Dispensa de Licitação Eletrônica, o procedimento será realizado no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema da Dispensa de Licitação Eletrônica estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso da Dispensa de Licitação Eletrônica de acordo com legislação em vigor.

A empresa interessada a participar deste processo deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas.

1.1 A contratante possui instalados 8 (oito) aparelhos de ar condicionado, distribuídos entre setores englobando a presente contratação a manutenção de todos estes.

1.2 A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item.	Qtde.	Unid.	Descrição do(s) objeto(s)
1	5	UN	Prestação serviços- Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e acessórios para equipamentos de ar condicionado modelo Split, da marca Springer Midea . Serviço de manutenção preventiva e corretiva e limpeza completa, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, e o que se fizer necessário para



			o bom funcionamento dos aparelhos instalados na Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas.
2	3	UN	Prestação serviços- Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e acessórios para equipamentos de ar condicionado modelo Split, da marca Philco . Serviço de manutenção preventiva e corretiva e limpeza completa, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, e o que se fizer necessário para o bom funcionamento dos aparelhos instalados na Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas.

1.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por valor do item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na plataforma de pregão eletrônico no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a marca do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, firmar, em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,



que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,30 (trinta centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Alternativamente, o(a) Agente de Contratação poderá dispensar o envio de proposta reajustada, caso o sistema ofereça a função de gerar a proposta final automaticamente.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso



ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência. Eles serão solicitados do fornecedor mais bem classificado ANEXO I da fase de lances.

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.1.2. É dever do fornecedor anexar previamente a documentação na plataforma.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. Em atenção ao princípio do formalismo moderado o qual foi ratificado pelo Acórdão 1211/2021 do TCU:

1- Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

2- O pregoeiro/agente contratação durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

6.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de



empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://camaraoratorios.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.13.2. ANEXO II – MODELO CARTA PROPOSTA

8.13.2. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

8.13.3. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Marcio de Souza Felício
Presidente da Câmara Municipal de Oratórios



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS** Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS;

Item.	Qtde.	Unid.	Descrição do(s) objeto(s)
1	5	UN	Prestação serviços- Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e acessórios para equipamentos de ar condicionado modelo Split, da marca Springer Midea . Serviço de manutenção preventiva e corretiva e limpeza completa, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, e o que se fizer necessário para o bom funcionamento dos aparelhos instalados na Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas.
2	3	UN	Prestação serviços- Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, peças, materiais e acessórios para equipamentos de ar condicionado modelo Split, da marca Philco . Serviço de manutenção preventiva e corretiva e limpeza completa, verificação de terminais elétricos, verificação de obstrução de sujeira nos aletados do condensador e evaporador, e o que se fizer necessário para o bom funcionamento dos aparelhos instalados na Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas.

2.1. Os serviços deverão ser executados na Sede da **Câmara Municipal de Oratórios**, situada à **Rua Antônio Guimarães nº 601, bairro Centro, cep35439000 Oratórios-MG** conforme condições e especificações estabelecidas nesse documento.

2.2. A manutenção preventiva tem por finalidade conservar os equipamentos em boas condições de funcionamento.



Consistirão de:

2.2.1- Sistema mecânico; Inspeção e correção em polias e correias, eliminação de ruídos anormais, focos de ferrugem, inspeção e correção em isolamento térmico, dispositivos de controle, rolamentos, mancais, eixos, motores, parafusos, fixação de estrutura, turbinas, evaporadores, condensadores, condições da estrutura, juntas, níveis de temperatura e rendimento, balanceamento de eixos e rotores, serviços de solda e troca de peças, caso necessário, lubrificação dos componentes que participam do funcionamento do aparelho e correlatos relevantes ao bom funcionamento dos equipamentos.

2.2.2- Sistema elétrico; realizar testes de eficiência em quadros elétricos, tensão, corrente, inspeção e reaperto de terminais, reles térmicos, inspeção em bobinas, capacitores, placas eletro/eletrônicas, cabeamento, disjuntores, controles remotos (com fornecimento de pilhas) sensores, termostatos, contactoras, compressores ventiladores, lâmpadas, fusíveis, interruptores, disjuntores e correlatos relevantes ao bom funcionamento dos equipamentos.

2.2.3- Limpeza; Todo o gabinete, filtros de ar, serpentina, desobstrução do dreno e limpeza da bandeja, eliminar sujeira e água, corpos estranhos e obstruções retorno e tomada de ar externo, limpeza nas serpentinas dos condensadores, evaporadores, bandeja, eliminar sujeiras, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, fontes de micro-organismos, de calor, radiações excessivas e componentes semelhantes, visando manter os equipamentos sempre em bom estado de conservação.

2.2.4- Gases; realizar inspeção no sistema pressurizado com gás refrigerante específico para cada tipo de aparelho, verificação da pressão do gás, verificação e correção de vazamentos, desentupimento de tubulações, eliminar possíveis obstruções da tubulação por amassamentos, realizar serviços de corte e solda em tubulações e componentes dos equipamentos, recolhimento e inclusão de gás, caso necessário, desobstruir tubulações com produto químico específico, realizar atividades correlatas relevantes ao bom funcionamento dos equipamentos.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- A empresa contratada deverá fornecer instruções e orientações aos funcionários que utilizam os instrumentos, quanto ao correto procedimento operacional.
- Após manutenção preventiva realizada, será emitido, relatório do serviço realizado, no qual constará nome / identificação do equipamento, defeito constatado, serviço executado e estado final do aparelho.
- Todos os serviços deverão seguir estritamente as normas vigentes no momento da realização dos procedimentos e em acordo com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

2.3- As peças substitutas deverão ser novas e originais e compatíveis com a marca, modelo e ano de fabricação do equipamento, sempre de primeiro uso não sendo admitidas peças e componentes, entre eles usados ou reconicionados, sendo que todos os materiais e produtos empregados nos serviços correrão EXCLUSIVAMENTE por conta da Contratada, inclusive



reposição de gás refrigerante.

2.4- O serviço de manutenção corretiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, em que o deslocamento ocorrer sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.4.1- Ocorrendo deslocamento de um equipamento defeituoso à oficina da CONTRATADA que ultrapasse 05 (cinco) dias corridos, esta deverá proceder a sua substituição provisória por outro que equivale em situação regular de funcionamento.

2.4.2- Os equipamentos que se fizerem necessários o deslocamento para realização de manutenção na oficina deverá ser manuseado com as devidas condições de segurança, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado aos equipamentos.

2.5- Os serviços de manutenção corretiva somente serão aceitos pelo CONTRATANTE quando os equipamentos atingirem seu funcionamento ideal, após ateste pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

2.6- A CONTRATADA deverá ainda emitir relatório indicando aqueles aparelhos para o qual não mais cabem manutenção, ou seja, condições de inservíveis de modo que pela contratante possam ocorrer a devida baixa no patrimônio.

2.7- Não serão aceitos serviços diferentes dos solicitados; Em hipótese alguma serão aceitos serviços e materiais em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade da execução do serviço, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

2.8- A falta do produto/material, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

2.9. A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. DA REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Tendo em vista a diversidade de equipamentos para condicionamento de ar, distribuídos em ambientes da Câmara Municipal de Oratórios, a manutenção nos equipamentos é imprescindível para o desenvolvimento das suas atividades.

3.1.2. Através da manutenção dos equipamentos é possível garantir a qualidade do ar, reduzindo a quantidade de micro-organismos no ambiente, tais como fungos, bactérias e outros poluentes que podem causar problemas alérgicos, além da elevação da vida útil dos equipamentos, haja vista que por trata-se de máquinas que operam em extensas jornadas de funcionamento,



necessitam de manutenção afim de minimizar os efeitos provocados por desgastes de peças e componentes.

3.1.3. Vale lembrar que ar condicionados que não realizam manutenção apresentam maior consumo energético, considerando o maior esforço do compressor para a atividade de resfriamento do ambiente e potencializam a deterioração dos elementos dos condicionadores.

3.1.4. A manutenção nos equipamentos garante a confiabilidade no funcionamento das máquinas do ambiente, de forma a manter a condição ótima de funcionamento dos condicionadores de ar, almejando atender aos ditames estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos e órgãos regulatórios.

4. FUNDAMENTO LEGAL DO PROCEDIMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deste procedimento tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação – forma eletrônica a ser procedida na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> mediante prévio cadastro com a consequente proposta inicial).

4.2. A execução desse serviço tem previsão no orçamento para todo o ano de 2024, conforme preceitua o artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo pelo menor preço do item de acordo com o art. 33, inciso I da Lei 14133/21. A fim de satisfazer o referido critério de julgamento, haverá etapa de lances via plataforma supracitada, oportunidade essa que todos os fornecedores cadastrados poderão participar de forma irrestrita a todos os lotes disponibilizados no certame.

4.4. Ao final da disputa eletrônica, e antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor irá encaminhar via plataforma a readequação de sua proposta final (aquela declarada como vencedora em disputa licitatória).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2. O prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias após o recebimento/realização definitivo do(s) produto(s) ou serviços e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) da licitação pela contratante. Pode seguir assim ou até 30 dias após a notas.

5.3. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o termo de referência e com a proposta do licitante.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; **b)** identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como



ocorrências impeditivas indiretas.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1- Habilitação Jurídica:

A) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

B) Cópia do RG, CPF e prova de endereço do representante legal da empresa.

C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – Regularidade Fiscal:

A) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

B) Certidão negativa de débitos tributários conjunta da União ou equivalente.

C) Prova de regularidade tributária junto à Fazenda Estadual ou equivalente;

D) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede do licitante.

E) . Prova de regularidade trabalhista perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

F) Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, referente aos últimos 90 (noventa) dias, **ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

7.4- Atendimento ao:

A) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição (**anexo II**);

B) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração (**anexo III**).

7.5- Enquadramento na Lei Complementar nº 123, de 2006: As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014, deverão comprovar esta condição **mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.**

7.6- Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, de 2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.7- A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.8- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

7.9- **Não poderão participar desta licitação**, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de Recuperação Judicial.

7.10- Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

8-MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.7- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.8- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.9- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.10- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.11- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.12- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9-Obrigações das partes

9.1-DO CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- b) - notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato;
- c) - colocar à disposição do Contratado suas instalações para a realização conjunta das atividades
- d) - prestar os esclarecimentos necessários para melhor realização dos trabalhos do Contratado;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos.



h) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2- DO CONTRATADO:

9.1. Fornecer a CONTRATANTE o objeto do contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação vinculadas a este contrato independente de transcrição e, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

a) - Executar os trabalhos objeto do contrato observando rigorosamente todas as orientações da Presidência da Câmara Municipal de Oratórios, bem como dos demais servidores;

b) - Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe de trabalho, bem como com a comunidade em geral;

c) - Guardar sigilo sobre assuntos de natureza profissional;

d) - Zelar pela qualidade do produto que lhe for confiado;

e) – fornecer produtos em perfeito estado de consumo e utilização.

f) -Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

h) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que prejudique a entrega e execução do produto.

l) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade ou produção que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) No momento da assinatura do contrato deverá ser fornecida comprovação do vínculo dos profissionais com a CONTRATADA por intermédio do Contrato



Social, se sócio; da Carteira de Trabalho, se empregado; do contrato de prestação de serviço ou Ficha de Registro de Empregado, se prestador de serviço.

10-DAS INFRAÇÕES

10.1- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

10.2- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

10.3- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame

10.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

10.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

10.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

10.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato

10.8- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

10.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

10.10- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

10.11- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a, b, c, d, e, f do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h, i, j, k do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas a, b, c, d, e, f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.4- Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto

v) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

vi) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas



cumulativamente com a multa (art. 156, §7º)

vi.a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

vi.b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

vi.c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5-A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A-a natureza e a gravidade da infração cometida;

B-as peculiaridades do caso concreto;

C-as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D-os danos que dela provierem para o Contratante;

E-a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7-Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8-A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9-O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



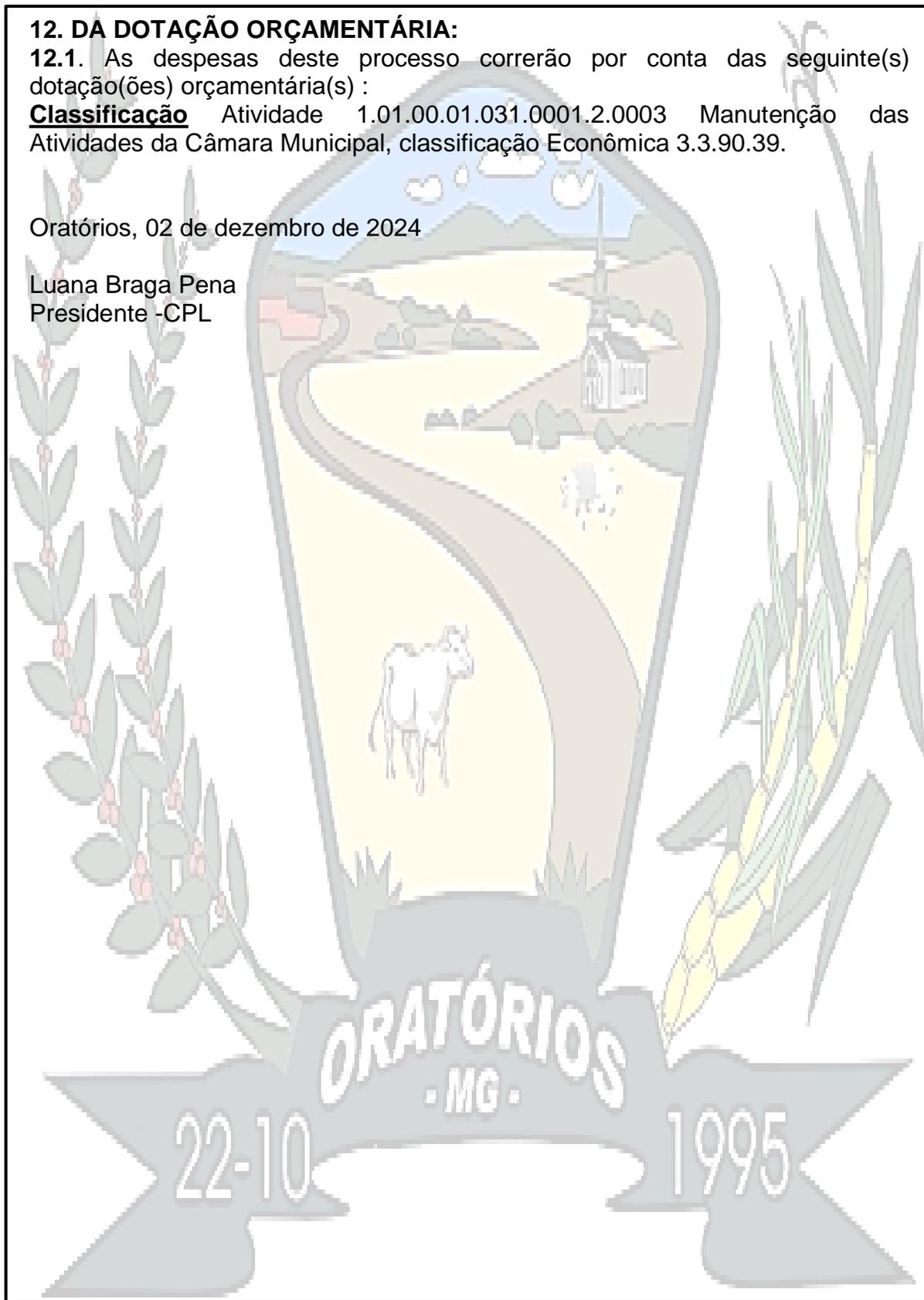
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas deste processo correrão por conta das seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

Classificação Atividade 1.01.00.01.031.0001.2.0003 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, classificação Econômica 3.3.90.39.

Oratórios, 02 de dezembro de 2024

Luana Braga Pena
Presidente -CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **PODER LEGISLATIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

AO SETOR DE LICITAÇÃO A/C AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS.

Declaramos aceitos os termos do edital de dispensa eletrônica, e Apresentam-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS** Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – PROCESSO Nº 008/2024

ORGÃO SOLICITANTE:

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO:

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

DATA:

Prezado(a) Fornecedor(a), favor preencher os campos abaixo com valor unitário e valor total e em seguida, protocolizar na Câmara Municipal ou remeter por e-mail.

ORÇAMENTO DEVE SER VÁLIDO POR 60 DIAS

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS** Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oratórios, conforme condições e especificações estabelecidas neste termo de referência.

Item	Descrição	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					

31 3876 9119 | Rua Antônio Guimarães, 601 | Centro | CEP 35.439-000 | Oratórios – MG

cmoratorios@hotmail.com

www.camaraoratorios.mg.gov.br Página 22 de 25



CÂMARA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS **PODER LEGISLATIVO**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

LOCAL PARA CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA

Nome legível do responsável pela cotação
Data: ___/___/___

Assinatura do responsável

DISPENSA ELETRÔNICA 008/2024 – PROCESSO

 31 3876 9119 | Rua Antônio Guimarães, 601 | Centro | CEP 35.439-000 | Oratórios – MG
 cmoratorios@hotmail.com  www.camaraoratorios.mg.gov.br *Página 23 de 25*



ADMINISTRATIVO 008/2024

**ANEXO III - MODELO
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII
(usar papel timbrado se for empresa)**

Local e data Ilma.Sra.

Luana Braga Pena

Agente de Contratação da Câmara Municipal de
Oratórios/MG.

Referência:

Processo nº /2024

Dispensa Eletrônica nº /2024

A Empresa _____, CNPJ
nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 68
da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

(usar papel timbrado se for empresa)

Local e data Ilma.Sra.

Luana Braga Pena

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Oratórios

Referência:

Processo nº /2024

Dispensa Eletrônica nº /2024

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa